



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA**  
**PROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU-UFG**  
**CENTRO DE SELEÇÃO**

**EDITAL N. 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HC/UFG), RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA NOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFG (EVZ/UFG) E DE JATAÍ/UFG – 2020.**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde da Universidade Federal de Goiás (COREMU/UFG), no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições, objetivando a seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, em nível de especialização, de acordo com as áreas de concentração que constam nos quadros do subitem 1.11 deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde (COREMU/UFG), obedecendo as normas e as condições deste Edital, e conduzido pelo Centro de Seleção da UFG (CS/UFG).

**1.2** Compete à COREMU/UFG a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

**1.3** Incumbe ao CS/UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

**1.4** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Modelo de Sumário para o *Curriculum Vitae*;
- c) Anexo III – Laudo médico para pessoas com deficiência;
- d) Anexo IV – Programa das Provas e Bibliografia;

**1.5** A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

**1.6** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, em áreas da saúde e os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária de que trata este Edital terão a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

**1.7** O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial da UFG de que trata este Edital terá a duração de 36 meses, sendo a carga horária do curso de 60 horas semanais, para um total de 8.640 horas, sendo 1.728 horas (20%) de atividades teóricas e 6.912 horas (80%) de atividades práticas.

Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

**1.8** O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 ou 36 meses do período de realização do curso, conforme a Lei nº 11.129/2005.

**1.9** A Titulação conferida aos programas/cursos vinculados à COREMU/UFG de acordo com a área é:

- a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG – Área de concentração em Urgência e Emergência – "Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG – Área de Concentração: Urgência e Emergência”;
- b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG – Área de concentração em Terapia Intensiva – "Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG – Área de Concentração: Terapia Intensiva”;
- c) Programa de Residência Multiprofissional em Especialidades Clínicas HC/UFG – Área de concentração em Materno-Infantil – “Especialização em Residência Multiprofissional em Especialidades Clínicas – Área de concentração: Materno Infantil”;
- d) Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia do HC/UFG – Área de concentração em Hematologia e Hemoterapia – “Especialização em Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia”;
- e) Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – “Especialização em Residência em Área da Saúde em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial”;
- f) Programa de Residência em Anestesiologia e Medicina de Emergência Veterinária – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Anestesiologia e Medicina de Emergência em Medicina Veterinária”;
- g) Programa de Residência em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais”;
- h) Programa de Residência em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais”;
- i) Programa de Residência em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária”;
- j) Programa de Residência em Patologia Clínica Veterinária – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Patologia Clínica Veterinária”;
- k) Programa de Residência em Sanidade Animal – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Sanidade Animal”;
- l) Programa de Residência em Patologia Animal – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Patologia Animal”;
- m) Programa de Residência em Toxicologia Veterinária – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Toxicologia Veterinária”;
- n) Programa de Residência em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Animais de Companhia – “Especialização em Residência Médico Veterinária em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Animais de Companhia”;

**1.10** No Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) estão apresentadas as datas resumidas do certame, tendo como referência os eventos que constam neste Edital.

**1.11** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, vinculados à Universidade Federal de Goiás, oferecerão **73 vagas**, assim distribuídas:

**Quadro 1.** Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Urgência e Emergência</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Biomedicina	02
Enfermagem	04

Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço Social	02
<b>Total</b>	<b>16</b>

**Quadro 2.** Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Terapia Intensiva</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Enfermagem	04
Fisioterapia	02
Fonoaudiologia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Quadro 3.** Programa de Residência Multiprofissional em Especialidades Clínicas e Cirúrgicas do HC-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Materno-Infantil</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Enfermagem	02
Fonoaudiologia	02
Nutrição	02
Psicologia	02
Serviço Social	02
<b>Total</b>	<b>10</b>

**Quadro 4.** Programa de Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia do HC-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Hematologia e Hemoterapia</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Biomedicina	03
Farmácia	04
Nutrição	02
Serviço Social	02
Psicologia	03
<b>Total</b>	<b>14</b>

**Quadro 5.** Programa de Residência em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do HC-UFG

<b>Área de Concentração: Cirurgia Bucomaxilofacial</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Odontologia	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

**Quadro 6.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Anestesiologia e Medicina de Emergência da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Anestesiologia e Medicina de Emergência</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

**Quadro 7.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	04
<b>Total</b>	<b>04</b>

**Quadro 8.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Clínica e Cirurgia de Grandes Animais</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

**Quadro 9.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Diagnóstico por Imagem da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Diagnóstico por Imagem</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	02
<b>Total</b>	<b>02</b>

**Quadro 10.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Patologia Clínica da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Patologia Clínica</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

**Quadro 11.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Sanidade Animal da EVZ-UFG  
**Regional Goiânia-GO**

<b>Área de Concentração: Sanidade Animal</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

**Quadro 12.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Patologia Animal da EVZ-UFG  
Regional Goiânia-GO

<b>Área de Concentração: Patologia Animal</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

**Quadro 13.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Toxicologia Veterinária da EVZ-UFG  
Regional Goiânia-GO

<b>Área de Concentração: Toxicologia Veterinária</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

**Quadro 14.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia do CAJ-UFG  
Regional Jataí-GO

<b>Área de Concentração: Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	05
<b>Total</b>	<b>05</b>

**1.12** Nos programas de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da UFG, caso não haja candidatos aprovados em determinada área profissional de uma área de concentração, poderá ser chamado o candidato da mesma área profissional aprovado em outra área de concentração, obedecendo-se a ordem de classificação e a segunda, terceira e quarta opções do candidato informadas no ato da inscrição.

**1.13** A definição das áreas profissionais que receberão mais vagas é de responsabilidade da COREMU/UFG.

**1.14** De acordo com as diretrizes para o estabelecimento de Residências Multiprofissionais do MEC, cada área de concentração dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde do HC-UFG só iniciará suas atividades com, no mínimo, 3 (três) áreas profissionais.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Poderão inscrever-se os profissionais graduados nas áreas de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social.

**2.1.2** De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – MEC, fica resolvido:

a) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

b) É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

**2.1.3** Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

**2.1.4** O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

**2.2** O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deverão apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do

acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira, no momento da matrícula.

### **2.3 Das Inscrições**

**2.3.1** A inscrição no presente processo seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.3.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.3.3** Quando da realização da inscrição, o candidato deve certificar-se de que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

**2.3.4** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste Processo Seletivo.

**2.3.5** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

**2.3.6** Ao efetuar a inscrição, o candidato aos Programas de Residência Multiprofissional deverá optar por uma das áreas de concentração, em que sua área profissional esteja incluída, como a 1ª opção, bem como indicar, se for o caso, suas 2ª e 3ª opções, conforme a área profissional especificada no subitem 1.11, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

**2.3.7** Ao efetuar a inscrição, o candidato da Área Profissional em Medicina Veterinária deverá optar por um dos Programas, conforme especificados nos subitens 1.11 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

**2.3.8** O candidato deverá optar por apenas uma área profissional, sem possibilidade de alteração.

**2.3.9** O candidato poderá realizar inscrição para os programas de Medicina Veterinária da Regional Goiânia e para o programa de Medicina Veterinária da Regional Jataí. As provas para esses dois programas serão realizadas em dias diferentes, conforme o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.3.9.1** O candidato que optar por concorrer às vagas dos Programas de Medicina Veterinária das duas Regionais deverá efetuar o pagamento de duas taxas de inscrição, referentes aos dois Processos Seletivos. As taxas são as estabelecidas no item 2.3.12, devendo ser pagas em duas GRU independentes.

**2.3.10** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até às 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;

c) escolher o programa;

d) escolher local de realização das provas (Goiânia ou Jataí);

e) imprimir as informações sobre sua inscrição;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);

g) efetuar o pagamento da GRU - exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição.

**2.3.10** Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

**2.3.11** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, em data especificada no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área profissional para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos para a correção deste dado.

**2.3.12** O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).



**2.3.13** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

**2.3.13.1** A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data não será homologada.

**2.3.14** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**2.3.15** O candidato que efetivar mais de uma inscrição além daquelas indicadas como área profissional/área de concentração 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> opções será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo cancelada automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

**2.3.15.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

**2.3.15.1.1** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

**2.3.16** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do certame pela COREMU/UFG ou pelo Centro de Seleção. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo CS por meio do telefone (62) 3209-6330.

**2.3.17** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção da área profissional, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.3.17.1** Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

**2.3.18** A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**2.3.18.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.3.18.2** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.3.19** Não serão aceitos pagamentos de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**2.3.20** São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

**2.3.20.1** O pagamento realizado após a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) implicará o indeferimento da inscrição.

**2.3.21** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.3.22** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG e a COREMU do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 11.4 deste Edital.

## **2.4 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.4.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº07, de 20 de outubro de 2010.

**2.4.2** O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.4.2.1** Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher a área/especialidade e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para a referida.

**2.4.3** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

**b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

**c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;

**d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

**f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.3.1** O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

**2.4.4** No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

**a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.4.3 do Edital;

**b)** indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

**c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar.

**2.4.5** Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.4.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

**a)** fazer *upload* do certificado/diploma de graduação na sua área profissional. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

**b)** fazer o *upload* dos comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho ou julho ou agosto de 2019.

**c)** fazer o *upload*, quando for o caso, da declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**2.4.5.1** Serão considerados comprovantes de renda:

**a)** empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

**b)** aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

**c)** autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

**d)** desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

**e)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes



informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.4.5.2** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB.

**2.4.6** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

**2.4.6.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

**2.4.6.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.4.7** Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

**2.4.8** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**2.4.9** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.4.10** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, dentro do período reservado para a isenção.

**2.4.11** A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

**2.4.12** Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.4.13** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.4.14** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.4.15** Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última área/especialidade em que solicitou a isenção.

**2.4.15.1** Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

**2.4.15.2** Não haverá alteração da isenção concedida.

**2.4.16** A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

**2.4.17** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**2.4.18** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL**

**3.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do Processo Seletivo.

**3.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

**3.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

**3.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**3.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) por meio do número de inscrição e do nome do candidato.

**3.6** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br), para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

**3.7** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página eletrônica do certame.

#### **3.8 Da opção pelo nome social**

**3.8.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados e homologação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento disponível na página e entregar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**3.8.2** A Coremu e o CS reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**3.8.3** Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

### **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

**4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**4.3** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

#### **4.5 Tempo Adicional**

**4.5.1** Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), imprimir o formulário do Laudo Médico

(Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.6 deste Edital.

**4.5.2** Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com a Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e com o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.6 deste Edital.

**4.5.3** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.5.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.5.4** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.5.5** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.5.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**4.5.7** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo III) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

**4.5.8** As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.5.8.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

**4.5.9** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

## **4.6 Laudo Médico**

**4.6.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.6.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

**4.6.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

#### **4.7 Perícia Médica**

**4.7.1** Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não dessa condição para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**4.7.2** Será divulgado o Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem 4.7.1, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.7.3** A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 6.1 deste Edital.

**4.7.4** O candidato que solicitar tempo adicional e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados não poderá usufruir desse direito.

**4.7.5** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**4.7.6** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**4.7.7** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

**4.7.8** Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.7.9** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

### **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1** O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**5.2** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**5.3** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

**5.4** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para

realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

**5.5** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.6** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**5.7** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**5.7.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

**5.7.2** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.7.3** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

**5.7.4** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.8** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

**5.9** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.10** O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.11** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.12** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

**5.13** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.14** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.



**6.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reserva ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.5** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link, “Delegacia Virtual”.

**6.7** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.9** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1** O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

a) **Primeira Fase** (eliminatória e classificatória), com Prova Objetiva para todas as áreas profissionais.

b) **Segunda Fase** (de caráter apenas classificatório), com:

i. Análise e Defesa do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial; e

ii. Análise de *Curriculum Vitae* para as demais áreas profissionais.

### **7.2 Da Primeira Fase – Prova Objetiva**

**7.2.1** A Prova Objetiva versará sobre:

a) conhecimentos comuns a todas as áreas (Saúde Pública);

b) conhecimentos específicos para a área profissional escolhida, conforme os programas das provas.

**7.2.2** A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, sendo 15 questões de conhecimentos de Saúde Pública e 35 de conhecimentos específicos na área profissional.

**7.2.2.1** Para a Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária as 35 questões serão assim divididas: 24 questões de conhecimentos gerais (todas as áreas de concentração) e 11 de conhecimentos específicos (área de concentração para a qual o candidato realizou sua inscrição).

**7.2.3** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) e somente serão classificados aqueles candidatos com nota mínima 60,0 (sessenta).

**7.2.4** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.



**7.2.5** Na Primeira Fase, a da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada área, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**7.2.6** O programa das provas, o número de questões de cada prova e a bibliografia sugerida constam no Anexo IV deste Edital.

### **7.3 Da Segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)**

**7.3.1** Os candidatos aprovados na Primeira Fase ficam convocados para o envio via *upload* do *Curriculum Vitae* no período que consta no Cronograma do Processo Seletivo. Todos os certificados e declarações devem ser específicos para a área profissional requerida neste processo seletivo. Certificados e declarações de outros cursos de graduação ou tecnológicos serão desconsiderados. A análise do *Curriculum Vitae*, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 15:

**Quadro 15 Critérios e pontuações para análise do *Curriculum Vitae***

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Monitoria de disciplina acadêmica:</b> 1,0 ponto por monitoria oficial por semestre letivo (a declaração deve conter o período de atuação como monitor e ser emitida pela reitoria, ou órgão equivalente, ou coordenador do curso de graduação).	6,0
<b>2. Aluno participante de programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação concluído e aprovado (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC, PROEXT ou outros projetos institucionais):</b> 1 ponto por semestre	6,0
<b>3. Participação em projeto de pesquisa:</b> 1,0 ponto por projeto de pesquisa de caráter oficial com certificado emitido pelo coordenador do projeto ou apresentação de extrato do projeto. <i>Serão excluídos os certificados pontuados no item 2</i>	4,0
<b>4. Extensão:</b> a) <b>Participação em programas / projetos</b> – 1,0 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador indicando início e término da participação do aluno (máximo de 6,0 pontos). b) <b>Participação em ações de extensão</b> – 0,2 ponto por ação com certificado de Instituição de Ensino Superior ou órgão público oficial (máximo de 2,0 pontos). c) <b>Participação em grupo de estudos / ligas acadêmicas</b> – 0,5 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador indicando início e término da participação do aluno (máximo de 2,0 pontos).	10,0
<b>5. Participação em eventos científicos na área de formação ou na área de saúde:</b> 0,1 ponto por hora <i>Se no certificado não constar carga horária do evento, serão consideradas duas horas de duração para pontuação</i>	10,0
<b>6. Participação na organização de eventos científicos:</b> a) <b>na organização</b> – 0,5 ponto por evento b) <b>na monitoria</b> – 0,1 ponto por evento	5,0
<b>7. Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico:</b> 0,5 ponto por trabalho. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.	6,0
<b>8. Premiação de trabalho científico:</b> 0,5 ponto por prêmio	1,0
<b>9. Publicações em periódicos técnicos ou científicos da área:</b> <i>Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação</i>	10,0

<b>Cr�terios</b>	<b>Pontua�o m�xima</b>
<i>Peri�dico com classifica�o Qualis B: 1,0 ponto por publica�o</i> <i>Peri�dico com classifica�o Qualis C ou sem classifica�o: 0,25 ponto por publica�o</i>	
<b>10. Per�odo de treinamento em institui�es de ensino ou estabelecimento na �rea de forma�o ou �rea de sa�de, exceto per�odo de est�gio curricular obrigat�rio:</b> <i>0,02 ponto por hora (ser�o pontuadas atividades com carga hor�ria m�nima de 50 horas).</i>	10,0
<b>11. Curso de capacita�o na �rea de forma�o ou �rea de sa�de com carga hor�ria m�nima de 08 horas:</b> (>120 horas: 2,0 pontos por curso; 32-120 horas: 1,0 ponto por curso; 08-31 horas: 0,5 ponto)	10,0
<b>12. Curso de idiomas:</b> <i>0,5 ponto por cada 50 horas de curso. Ser�o pontuados apenas os certificados que mencionarem a carga hor�ria do curso. (a cada 24h: 0,25 ponto)</i>	2,0
<b>13. Curso de Especializa�o na �rea de forma�o ou �rea de sa�de, concluido e com carga hor�ria m�nima de 360 horas:</b> <i>5,0 pontos/curso</i>	5,0
<b>14. Tempo de conclus�o da Gradua�o</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>At� 24 meses na data da publica�o deste Edital – 15,0 pontos.</i></li> <li>• <i>Entre 24 e 48 meses na data da publica�o deste Edital – 10,0 pontos</i></li> </ul>	15,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

**7.3.2** O candidato dever  fazer o *upload* do original de seus t tulos, seguindo as orienta es e a ordem estabelecida no Modelo de Sum rio para o *Curriculum Vitae* – Anexo II do Edital.

**7.3.2.1** Todos os documentos que comp em o arquivo enviado dever o estar citados no sum rio de forma correspondente   sua respectiva p gina. Caso algum documento esteja fora da ordem determinada no Quadro 15 e/ou sem numera o ou com numera o errada e ileg vel, o curr culo n o ser  avaliado.

**7.3.2.2** O arquivo dever  ser enviado no formato PDF e ter tamanho de no m ximo 100MB, sob pena de n o ser aceito.

**7.3.2.3** Em caso de complementa o de documentos, o candidato poder , durante o per odo previsto para o envio do *Curriculum Vitae*, substituir o arquivo anteriormente enviado.

**7.3.2.4** Caso o candidato fa a mais de um *upload*, ser  considerado apenas o  ltimo arquivo enviado. Os demais s o exclu dos automaticamente.

**7.3.2.5.** Ser o considerados os certificados emitidos nos  ltimos cinco anos, a partir da data de publica o deste Edital.

**7.3.3** O envio do arquivo com a documenta o constante no Quadro 15 deste edital   de responsabilidade exclusiva do candidato. O Centro de Sele o n o se responsabilizar  por documento n o enviado por motivos de qualquer ordem t cnica dos computadores, falhas de comunica o, congestionamento das linhas de comunica o, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

**7.3.3.1** O arquivo enviado valer  somente para esse certame.

**7.3.4** Compete ao candidato, ap s realizar o *upload* do *Curriculum Vitae*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou n o foi corrompido, por meio do link “Acompanhe sua inscri o”.

**7.3.5** A veracidade das informa es prestadas enviadas no arquivo   de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informa es inver dicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a f  p blica, acarretando sua elimina o do Processo Seletivo.

**7.3.6** O candidato dever  manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necess rio, envi -los para a confirma o da veracidade das informa es.

**7.3.7** O Centro de Sele o n o mant m nenhum tipo de registro e/ou hist rico dos arquivos enviados pelo candidato.

**7.3.8** Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

**7.3.9** Caso o candidato não envie o *Curriculum Vitae* receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda Fase.

**7.3.10** Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

**7.3.11** Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:

**7.3.11.1 Monitoria de disciplina acadêmica (item 1 do quadro 15)** – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o candidato foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

**7.3.11.2 Participação em programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação (item 2 do quadro 15)** – para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverão especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

**7.3.11.3 Participação em projeto de pesquisa (item 3 do quadro 15)** – o certificado deverá ser emitido pelo coordenador do projeto ou deverá ser apresentado o extrato do projeto. Serão excluídos os certificados pontuados no item 2 do quadro 15.

**7.3.11.4 Extensão (item 4 do quadro 15)** – serão pontuadas as participações em programas de extensão com certificados contendo o início e término da participação do aluno no programa de extensão. Ações de extensão terão pontuação fixa por ação. Os certificados das ações de extensão devem ter sido emitidos por uma Instituição de Ensino Superior ou Órgão Público Oficial. Para a pontuação em grupos de estudos/liga acadêmica serão considerados certificados emitidos pelo coordenador indicando o início e o término da participação.

**7.3.11.5 Participação em eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde (item 5 do quadro 15)** – apresentar o Certificado de Participação no evento com a respectiva carga horária. Se no certificado não constar carga horária, serão consideradas duas horas de duração para pontuação.

**7.3.11.6 Participação na organização de eventos científicos (item 6 do quadro 15)** – serão pontuadas as participações como organizador ou monitor do evento.

**7.3.11.7 Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico (item 7 do quadro 15)** – o certificado de apresentação do trabalho em evento científico, deverá conter o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser enviadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (fotocópia da capa e do corpo editorial, caso tenha e, no caso de páginas da internet, a fotocópia deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

**7.3.11.8 Publicações em periódicos técnicos ou científicos da área (item 9 do quadro 15)** – anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. Os trabalhos serão pontuados conforme classificação pelo Qualis – CAPES vigente à época da avaliação.

**7.3.11.9 Período de treinamento em instituições de ensino ou estabelecimento na área de formação ou área saúde (item 10 do quadro 15)** - apresentar o certificado ou declaração em papel timbrado da instituição ou estabelecimento.

**7.3.11.10 Outros itens do Quadro 15** – apresentar os certificados ou declarações com as cargas horárias, quando for o caso, e em papel oficial das Instituições.

**7.3.12** Questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos *Curriculum Vitae*, serão definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREMU.

**7.4 Defesa do *Curriculum Vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)**

**7.4.1** Na defesa do *Curriculum Vitae*, o candidato será questionado pela banca examinadora, acerca das atividades relacionadas aos títulos apresentados pelo candidato, conforme constam no Quadro 15 deste Edital.

**7.4.2** Na defesa do currículo, o candidato será avaliado também quanto à sua trajetória curricular e relação com a área profissional do programa, sobre a utilidade futura da Residência em Saúde, expectativas de interações e intervenções na área do programa e habilidades e aptidão do candidato.

**7.4.3** A defesa do *Curriculum Vitae*, de caráter apenas classificatório, terá o valor de 100,0 pontos para efeito de pontuação da nota final dessa prova.

**7.4.4** Na defesa do currículo, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

**Quadro 16 Pontuações e critérios para a defesa do *Curriculum Vitae***

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Trajetória curricular	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Utilidade do programa	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
3. Expectativa profissional	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
4. Interação e Intervenção	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
5. Habilidades e aptidão	0 (zero) a 20 (vinte) pontos

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1 Disposições gerais**

**8.1.1** O candidato realizará as provas nas cidades de Goiânia e Jataí, conforme sua opção no ato de sua inscrição.

**8.1.2** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.1.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.6 e 6.7.

**8.1.4** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

**8.1.5** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

**8.1.6** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.1.7** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**8.1.8** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.1.9** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e

outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.1.10** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

## **8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1** A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**8.2.2** O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data prevista no cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.2.3** A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

**8.2.4** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.2.5** As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.2.6** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**8.2.7** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.2.8** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**8.2.9** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**8.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**8.2.11** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.2.12** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

**8.2.13** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

**c)** será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta



pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

**d)** durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

**e)** não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

**f)** iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

**g)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele aponto suas respectivas assinaturas;

**h)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

**8.2.14** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.13 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.2.13 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.2.15** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.13, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital.

### **8.3 Disposições específicas para realização da Defesa do *Curriculum Vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)**

**8.3.1** A defesa do currículo será realizada no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**8.3.2** O endereço do local da defesa do currículo, a data e o horário constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), por meio do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

**8.3.3** A defesa do currículo terá duração máxima de 30 minutos.

**8.3.4** O tempo de duração da prova não implica no tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, pois não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação, visto que, devido à natureza da prova o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova.

**8.3.5** Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital.

**8.3.6** O candidato que não comparecer terá pontuação zero nessa prova.

**8.3.7** Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nas alíneas “a”, “b”,



“c” e “d” do subitem 8.2.13 deste Edital para a realização da prova, bem como as normas descritas nos subitens enumerados de 8.2.14 e 8.2.15 deste Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

### **9.1 Da Prova Objetiva**

**9.1.1** A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.1.2** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% do total de pontos dessa prova.

**9.1.3** Na Primeira Fase, os candidatos serão classificados, em cada área profissional, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

### **9.2 Análise e Defesa do *Curriculum Vitae***

**9.2.1** A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100,0 (cem) pontos.

**9.2.2** A pontuação da Defesa do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial será de 100,0 (cem) pontos.

**9.2.3** A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREMU, conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 15 deste Edital.

**9.2.4** A Defesa do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREMU, as quais adotarão critérios uniformes, dispostos no subitem 7.4 deste Edital.

### **9.3 Da pontuação final (PF)**

**9.3.1** A classificação final dos candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), Defesa do *Curriculum Vitae*, com peso 1 (um) e análise do *Curriculum Vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: **PF= (8PO+AC+DC)/10**, em que : PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva, AC = Pontos da Análise de Currículo e DC= Pontos da Defesa de Currículo.

**9.3.2** A classificação final dos demais candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, esta com peso 8 (oito), e na análise do *Curriculum Vitae*, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula: **PF= (8PO+2AC)/10**, em que : PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

**9.3.3** Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

**9.3.4** Os candidatos aprovados serão classificados por categoria profissional de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

**9.3.5** Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) a maior nota atribuída à Prova Objetiva;

c) a maior nota atribuída à Defesa do *Curriculum Vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial);

d) a maior nota atribuída à Análise do *Curriculum Vitae*;

e) a maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;

f) a maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;

g) a maior idade.

**9.3.6** A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA**

### **10.1 Dos recursos**

**10.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da perícia médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da análise do *Curriculum Vitae*;
- j) ao resultado preliminar da defesa do *Curriculum Vitae*;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**10.1.2** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis.

**10.1.3** O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

**10.1.4** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**10.1.4.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

**10.1.5** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

**10.1.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

**10.1.7** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**10.1.8** Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

**10.1.9** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**10.1.10** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**10.1.11** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG ou a COREMU determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.1.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>.

**10.1.13** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das

repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

## **10.2 Da vista do Cartão-Resposta da Prova Objetiva**

**10.2.1** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada online ao candidato juntamente com o Boletim de Desempenho.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- g) gabarito (preliminar e oficial);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado da Análise de Currículo (preliminar e final);
- j) resultado da Defesa do *Curriculum Vitae* (preliminar e final);
- k) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

**11.2** Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**11.3** Os resultados das provas e análise de currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

**11.4** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

**11.5** Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

**11.6** O resultado da prova objetiva, da análise de currículo e da defesa do currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

**11.7** Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

**11.8** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 14 deste Edital ou que possuam teor similar.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**12.1** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.11 deste Edital.

**12.1.1** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos no período de matrícula, estas serão destinadas aos demais candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação na respectiva área.

**12.2** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula, podendo ser efetuada pelo próprio

candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim, junto à coordenação de cada programa de residência, de acordo com o especificado a seguir:

**a)** cursos vinculados à Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, sala da Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área da Saúde do HC/UFG, localizada na 1ª Avenida, s/n, Setor Universitário, CEP. 74605-020, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-8511, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no horário das **8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 para os candidatos convocados na primeira chamada. O horário da secretaria para atendimento aos convocados nas demais chamadas será das 07h00 às 13h00 horas.** A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação;

**b)** cursos vinculados à Coordenação Administrativa da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, localizada no prédio da Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG, Regional Goiânia, Câmpus Samambaia, CEP 74001-970, Goiânia-GO, telefone (62) 3521-1586, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no horário das **8h30min às 13h00min.** A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação

**c)** cursos vinculados à Coordenação Administrativa do Hospital Veterinário do Curso de Medicina Veterinária da Regional Jataí, Coordenação do Curso de Medicina Veterinária Regional Jataí, Câmpus Jatobá da UFG, localizado na BR 364, Km 192, Setor Parque Industrial, n. 3800. CEP 75.801-615, Jataí-GO, telefone (64) 3606-8212, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no horário das **8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00.** A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

**12.3** As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

**12.4** O edital de convocação de segunda chamada e respectiva matrícula, caso necessário, será publicado em dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**12.5** O edital de convocação de terceira chamada e respectiva matrícula, caso necessário, será publicado em dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**12.6** Será convocado, por chamadas subsequentes, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis em cada área, até o preenchimento das vagas em cada especialidade, respeitando-se o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo, conforme normas do Programa.

**12.7** Após a terceira chamada, caso haja desistência em alguma área de concentração, a convocação para o preenchimento das vagas ociosas será feita por meio de chamada pública dos demais aprovados para a área específica, sendo a vaga disponibilizada ao candidato presente no local e dia agendados e que possuir melhor classificação. A chamada pública dos aprovados será publicada, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, em dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**12.8** Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

**12.9** Os candidatos ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente e da inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das atividades do curso.

**12.9.1** Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** para os cursos vinculados à Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas deverão preencher e assinar o Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso (Anexo V) em 2 vias;

**b)** para os cursos vinculados à Residência Multiprofissional da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, Regional Goiânia deverão preencher e assinar o Contrato de Matrícula e Termo de Compromisso (Anexo VI) em 2 vias;

**c)** para os cursos vinculados à Residência Multiprofissional da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí deverão preencher e assinar o Contrato de Matrícula e

Termo de Compromisso (Anexo VII) em 2 vias;

**d)** Formulário de Cadastro (Anexo VIII) para o departamento de pessoal da UFG devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos solicitados no cabeçalho do Formulário;

**e)** duas fotos 3x4 recentes;

**f)** cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;

**g)** cópia do registro profissional provisório ou definitivo;

**h)** cópia da cédula de identidade e CPF;

**i)** cópia do título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;

**j)** cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;

**k)** cópia do PIS, PASEP ou NIT;

**l)** comprovante de endereço atualizado;

**m)** cartão SUS;

**n)** comprovante de abertura de conta-corrente (Conta Salário) no banco designado pela Comissão. Ver bancos credenciados no Formulário de Cadastro (Anexo VIII).

**12.9.2** Antes do início do Programa, o candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta-corrente no banco designado pela Comissão.

### **13. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**13.1** Os certificados terão validade nacional, serão registrados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional com especificação de área profissional, com respectivo número de registro profissional e área de concentração do Programa, conforme Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Será excluído do Processo Seletivo, ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

**a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

**b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

**c)** faltar à prova ou à convocação;

**d)** ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;

**e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

**f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

**g)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

**h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, carteiras, chaves etc;



- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova com alimentos ou bebidas acondicionados em embalagem diferente da permitida na alínea “e” do subitem 8.2.13.
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- m) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- n) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- p) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- q) não comparecer para a efetivação da matrícula nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- r) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- s) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**14.2** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase destacada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

**14.3** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo seu ato.

**14.4** Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 10.1.4 do Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.2** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área profissional, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.3** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.4** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREMU/UFG e do Centro de Seleção da UFG.

**15.5** Após aprovados, os candidatos estarão submetidos às normas estabelecidas pela CNRMS (Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde), pela UFG, pela COREMU e pelos programas ou cursos nos quais efetivaram sua matrícula.

**15.6** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**15.7** Para efeito de comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização das provas, os candidatos, a qualquer momento após o ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde, poderão ser submetidos a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**15.8** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.9** Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso.



**15.10** O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Universidade Federal de Goiás.

**15.11** Os residentes terão que cumprir a legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

**15.12** A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a UFG e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.

**15.12.1** A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

**15.13** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

**15.14** Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREMU/UFG poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

**15.15** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção (CS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional em Saúde da Universidade Federal de Goiás (COREMU/UFG).

Goiânia, 21 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Sebastião Benício da Costa Neto  
Coordenador da COREMU/UFG